

Deliberação nº 58/82 – 2ª Câmara  
Aprovada em 17.11.82 – Processo nº 144/82  
Interessado: Associação de Autores Brasileiros e Escritores de Músicas – SABEM  
Assunto: Relatório de Atividades de 1981  
Relator: Conselheiro José Pereira

#### **EMENTA:**

Dadas como boas e aprovadas as contas da Associação de Autores Brasileiros e Escritores de Música – SABEM, alusivas ao exercício de 1981.

#### **I – Relatório**

Trata o presente Processo da prestação de contas da SABEM, alusiva ao exercício de 1981.

Houve, inicialmente, solicitação de dilatação de prazo para a apresentação do Relatório que, concedido, cumpriu a entidade a sua obrigação legal.

A COFISC, ao examinar o Relatório, assinalou dúvida quanto aos números apresentados.

Instada a esclarecer, a SABEM (fls. 25) o fez, o que foi aceito pela COFISC (fls. 26), que concluiu “pela exatidão da prestação de contas da entidade, relativa ao exercício de 1981”, com o que manifestou-se de acordo a Sra. Secretária Executiva (fls. 27).

#### **II – Análise**

Nada mais há a analisar, além do que o fez a fls. 26 a COFISC.

#### **III – Voto**

Dê-se, assim, como boas e aprovadas as contas da SABEM referentes ao exercício de 1981.

Brasília-DF, 10 de novembro de 1982

José Pereira  
Relator

#### IV – Decisão da Câmara

Os conselheiros acompanharam, à unanimidade, o voto do relator.

Henry Jessen  
Conselheiro

Antônio Chaves  
Conselheiro

Aldo Ferro  
Conselheiro

D.O.U. 27.12.82 – Seção I – pág. 24.294.